



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Câmara Municipal de Nova Venécia

PROTOCOLADO SOB

Nº 005399 Fls. 024

Em 05 / 12 / 2005

PROTOCOLISTA

LEI Nº 2.727, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias próprias, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor fixado no orçamento para o exercício de 2005, além do fixado no art. 4º da Lei nº 2.674, de 9 de dezembro de 2004.

Art. 2º Fica autorizado ainda, mediante decreto, distribuir o valor a que se refere o art. 1º desta Lei, nas diversas unidades orçamentárias conforme as atividades, programas de trabalho e elemento de despesa, constantes da Lei Orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2005; 51º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.


WALTER DE PRÁ
PREFEITO

PUBLICADO
ATRIO DA PREFEITURA
EM 30 / 11 / 2005
